ESCLARECIMENTO 3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/24

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 229/24, tornam público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 019/24 – Limpeza e Conservação, os seguintes questionamentos e respostas:

1. O que significa a sigla “PPS” na aba Mão de Obra da planilha de custo anexa ao edital? Qual o fundamento de cálculo para composição desses custos? A empresa que não o fizer será desclassificada?

2. Segundo a CCT GO000009/2024 o valor por dia de trabalho do Vale Alimentação é de R$20,00, contudo, na planilha de custo o valor unitário do Vale está de R$25,00. As licitantes podem alterar para R$20,00 conforme CCT ou não? Poderia esclarecer?

3. Por que o quantitativo de vale alimentação está “22+4*4”. Poderia esclarecer?

4. Observamos que na planilha consta adicional de insalubridade para alguns funcionários. Caso seja constatado, através de laudo pericial, percentual maior e/ou diferente durante a execução contratual, a contratada terá direito a reequilíbrio econômico?

5. Existe contrato vigente, se positivo, qual a data de vigência e empresa executora?

6. O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

7. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

8. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

9. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação? Pode ser usada a média de dias como base para o fornecimento dos vales?

10. Propostas cadastradas com valor acima do estimado serão desclassificadas?

Respostas:

1. A sigla PPS significa Premiação por Posto de Serviço. O fundamento é de que o TCE-GO está localizado em um bairro muito distante da região central de Goiânia e com dificuldade de acesso por transporte público, culminando na dificuldade de contratação de funcionários com os pisos salariais dispostos na Convenção Coletiva do Trabalho (CCT). Diante da incapacidade de ocupar postos de trabalho e alta rotatividade de funcionários, o TCE-GO estabeleceu salários um pouco acima dos pisos salariais, os quais devem ser respeitados pelas empresas licitantes, até mesmo para garantir a isonomia entre as propostas comerciais. Conforme o Termo de Referência, não será permitido que as empresas licitantes reduzam o valor dos salários ou benefícios previstos pelo TCE-GO em função da realidade da região de trabalho.

2. Pelos mesmos motivos do item anterior, o TCE-GO estabeleceu um valor superior ao valor mínimo disposto na Convenção Coletiva do Trabalho e as licitantes deverão cumprir o valor estabelecido pelo TCE-GO a favor dos funcionários. Conforme o Termo de Referência, não será permitido que as empresas licitantes reduzam o valor dos salários ou benefícios previstos pelo TCE-GO em função da realidade da região de trabalho.

3. O quantitativo foi estimado e as propostas comerciais devem seguir exatamente o mesmo quantitativo do orçamento estimativo do TCE-GO. Ressaltamos que o contrato possui regime de execução por custo unitário e a contratada será remunerada apenas pelo efetivamente dispensado, não havendo dano ao Erário tampouco remuneração indevida à empresa contratada.

4. Sim, por se tratar de um regime de execução por custos unitários, a contratada será remunerada exatamente pelos custos diretos necessários à execução do contrato. Nesse cenário, haveria um aditamento contratual para modificação do objeto contratado.

5. Existe um contrato com objeto similar em execução pela empresa Garra Forte Administração e Serviços, sendo que o contrato estará vigente até 28 de fevereiro de 2025.

6. Apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente se necessário.

7. Sim, é permitido.

8. A planilha de custos deverá seguir o anexo do Termo de Referência. Na mesma está previsto os benefícios conforme a CCT. Vide Termo de Referência.

9. A empresa deverá ofertar proposta comercial contemplando estritamente o quantitativo da planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência. Durante a execução contratual, a empresa será remunerada apenas pelo quantitativo efetivamente necessário por se tratar de um contrato com regime de execução por preço unitário.

10. Não, somente após a etapa de lances e fase de negociação, conforme instrumento convocatório.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Agente de Contratação